



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1697/2018.

**ALTERA A LEI Nº 1.624/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei nº 1.624/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, edificado ou não, situado em logradouro servido por iluminação pública que esteja cadastrado junta concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, em 21 de agosto de 2018.



Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal